

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA AO DFD Nº 09/2025

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O Termo de Referência em itens do Pregão de Registro de Preço visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de um Turbidímetro Microprocessado Digital Modelo DLT-JE para atender as necessidades rede pública de saúde do Município de Comendador Gomes/MG, por meio do método dispensa.

1.2. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Und	Especificações	Qtd	V. Unitário	V. Global
1	UND	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL – MODELO DLT-JE	1	R\$3202,17	R\$3202,17

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$3.202,17 (três mil e duzentos e dois reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mes, contados a partir da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

1.8. Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o fomento necessário à LC 123/06, ao passo em que este TR versa sobre itens abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Por meio desta formalização de demanda, a Secretaria de Saúde apresenta a necessidade de a aquisição e padronização dos equipamentos de monitoramento da qualidade da água para ser utilizado no Município de Comendador Gomes/MG.

2.2. Essa aquisição deverá ser realizada de forma planejada, a fim de evitar a interrupção do fornecimento e, consequentemente, garantir o cuidado adequado aos beneficiários

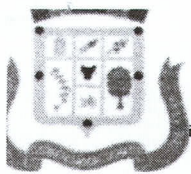
2.3. Por fim, a elaboração de um ETP para uma contratação de pequeno valor implicaria em um esforço administrativo desproporcional à complexidade do processo. Dessa forma, a eficiência administrativa é preservada ao optar por uma abordagem mais simplificada, alinhada com as práticas de mercado e as exigências legais para a contratação do item em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da demanda consiste a aquisição do Turbidímetro Microprocessado Digital para ser utilizado no Município de Comendador Gomes/MG. Essa aquisição deverá ser realizada de forma planejada, a fim de evitar a interrupção do fornecimento e, consequentemente, garantir o cuidado adequado aos beneficiários. Para isso, é fundamental que o planejamento seja fundamentado em estudos técnicos preliminares que considerem a demanda diária e o histórico de consumo, permitindo a definição dos volumes necessários.

3.2. Ademais, a contratação deve observar os princípios da economicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133/21, bem como as orientações dos Tribunais de Contas, especialmente o TCE/MG e o





TCU. A aquisição deverá ser realizada com o objetivo de alcançar o menor custo possível, sem prejuízo da qualidade do produto. Assim, é indispensável a realização de análises comparativas de preços e qualidade, bem como a exigência de que os produtos atendam às especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a segurança e a eficácia da aquisição do Turbidímetro Microprocessado Digital. Essa aquisição deverá ser realizada de forma planejada, a fim de evitar a interrupção do fornecimento e, consequentemente, garantir o cuidado adequado aos beneficiários.

3.3. Para assegurar a continuidade do fornecimento e evitar desperdícios ou faltas, será implementado um sistema de gestão e controle de estoque que permita o monitoramento contínuo dos níveis de fórmulas disponíveis. Esse sistema deverá possibilitar a previsão de reposição e a distribuição dos insumos conforme a demanda real, integrando-se aos sistemas de informação do município e contribuindo para a transparência e eficiência do processo.

3.4. Por fim, o contrato a ser firmado deverá incluir cláusulas que prevejam a fiscalização do cumprimento das obrigações, o controle de qualidade dos produtos fornecidos e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Esse instrumento contratual deverá ainda possibilitar ajustes e revisões conforme variações na demanda, sempre em conformidade com a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle, de modo a garantir a efetividade e a continuidade do cuidado adequado aos beneficiários Município de Comendador Gomes/MG.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

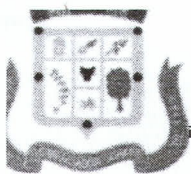
5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

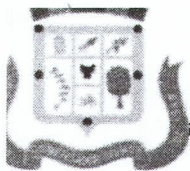
5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos, bem como sua instalação;

5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos itens contratados.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.12. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 5.13. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o item contratado.
- 5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.15. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.16. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.19. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.20. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.21. A contratada deverá realizar atendimento à especificação contida no item de serviço deste Termo de Referência.
- 5.22. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo incluir diversos pontos de entrega conforme especificado nas ordens de fornecimento. A Contratada é responsável pela logística de transporte até o destino final, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições, sem qualquer avaria ou deterioração.
- 5.23. Os materiais devem ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Todas as embalagens devem estar devidamente identificadas, contendo informações como descrição do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade, conforme aplicável.
- 5.24. A Contratada deve assegurar que todos os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações técnicas e normas regulamentadoras aplicáveis. Os materiais devem ser de primeira linha, novos, sem uso prévio e sem quaisquer defeitos de fabricação. A Contratada deverá garantir a substituição de qualquer item defeituoso ou que apresente falhas durante o período de garantia estipulado.
- 5.25. A Contratada é inteiramente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a corrigir, às suas próprias expensas, qualquer defeito ou não conformidade detectada pela Administração Municipal. Qualquer produto que apresente falhas, defeitos de fabricação ou que não atenda às especificações contratuais deverá ser imediatamente substituído pela Contratada, sem ônus para o município.
- 5.26. Fornecer as fórmulas infantis conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.
- 5.27. Garantir que as fórmulas fornecidas estejam dentro do prazo de validade e armazenadas de acordo com as condições adequadas para preservar suas propriedades e eficácia. Assegurar que os produtos atendam a todas as normas de qualidade e conformidade exigidas pela Anvisa e outras autoridades competentes.
- 5.28. No que tange à qualidade dos produtos, a Contratada compromete-se a fornecer materiais em perfeitas condições, com embalagens apropriadas e devidamente identificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Os materiais devem ser de primeira linha, novos, sem



qualquer defeito de fabricação, e, em caso de avarias ou defeitos, a Contratada deverá proceder à substituição, reparação ou correção do objeto, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. Caso surjam impedimentos que inviabilizem o cumprimento dos prazos de entrega, a Contratada deverá comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a devida comprovação dos motivos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O equipamento deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

7.2. O item deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, localizado na Praça Américo Luiz de Freitas, nº 99 em Comendador Gomes/MG. A entrega deve ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 16h, e requerem agendamento prévio para que haja o acompanhamento do fiscal do contrato no momento do recebimento.

7.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.4. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, incluindo custos de frete, seguros, embalagens adequadas e quaisquer outros encargos relacionados à entrega dos itens contratados no local designado pela Administração Municipal.

7.5. Não será aceito produto ou serviço que não estejam em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato. A Contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam plenamente aos requisitos contratuais.

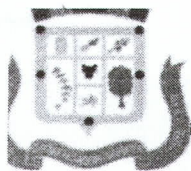
7.6. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante.

7.7. A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante. Qualquer subcontratação ou transferência não autorizada poderá resultar na rescisão do contrato e na aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Todas as despesas relacionadas ao recebimento dos materiais, incluindo embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá garantir que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições, conforme acordado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer problema que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade dos materiais fornecidos. Em caso de imprevistos ou dificuldades logísticas que possam causar atrasos, a Contratada deverá justificar formalmente a situação e propor uma nova data de entrega, sujeita à aprovação da Contratante.

7.10. A Contratada deve assegurar que todos os itens entregues estejam de acordo com as normas de



segurança e regulamentações ambientais aplicáveis. Além disso, é responsabilidade da Contratada garantir que os procedimentos de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos sejam realizados de forma segura e em conformidade com as práticas ambientais sustentáveis, minimizando qualquer impacto ambiental negativo.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida por Bruno Martins Assunção para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021 no decreto nº 1563/2024.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

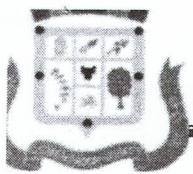
9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este recebimento provisório tem como objetivo a posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam constatadas desconformidades com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Materiais rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, sem custo adicional para a Administração Municipal, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, caso seja necessária a realização de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para a emissão de uma Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, por parte da Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. O pagamento à Contratada será efetuado conforme o cronograma de fornecimento estabelecido e após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais, que atestará a conformidade com as especificações contratuais. O pagamento será realizado com base na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, respeitando os prazos de liquidação definidos pela Administração Municipal.

9.1.9. O pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos fiscais e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido pela legislação vigente e pelas cláusulas contratuais. A falta de qualquer documento obrigatório poderá acarretar a suspensão do pagamento até a sua regularização.

9.1.10. Em caso de aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, os valores correspondentes poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados diretamente, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

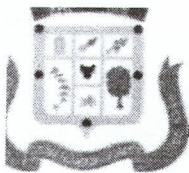
9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

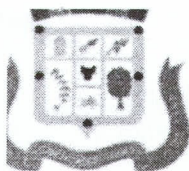
9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (Dez Centavos).

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. A contratação apresenta como requisito temporal a execução do objeto deste instrumento no prazo estabelecido para cada requerimento, haverá 1 (Um) meses de vigência do contrato administrativo, contados da emissão da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

10.5. PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos** com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação das características e descrições do veículo a ser ofertado.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

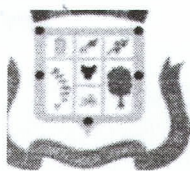
10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, bem como seguirão os seguintes: **02.01.09.10.305.0012.16.2.048.4.4.90.52.0000 – Fonte: 1621 Ficha: 389**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

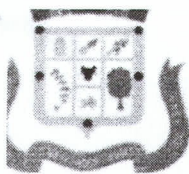
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

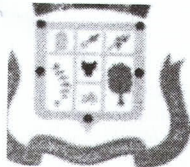
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.



13. DOS CASOS OMISSOS E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Fica definido como fiscal da presente contratação o Sra. Mara Polyanna Araújo Couto Souza, lotada ao Setor de Saúde.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG os servidores que abaixo assinam este termo.

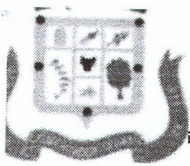
Comendador Gomes/MG, 03 de Fevereiro de 2025

Stephany Clemente de Oliveira

Setor de Saúde

Mariela Pereira Andrade

Setor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Adm: 2025-2028

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO DFD Nº 09/2025

OBJETO: Republicação de Termos em razão de itens de desertos em processo anterior que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de Turbidímetro Microprocessado Digital para ser utilizado no Município de Comendador Gomes/MG. A fim de evitar a interrupção do fornecimento e, consequentemente, garantir o cuidado adequado aos beneficiários da rede pública de saúde do Município de Comendador Gomes/MG, por meio do método de Dispensa.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo setor de licitações.

Comendador Gomes/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

Erioaldo da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Saúde